

DA ESFERA PRIVADA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO: a doação de coleções privadas e o seu contributo para a preservação do património cultural

FROM THE PRIVATE SPHERE TO THE PUBLIC DOMAIN: the donation of private collections and their contribution to the preservation of cultural heritage

Márcia Pinheiro

<https://doi.org/10.21747/21836671/pag25a9>

Resumo: A passagem do colecionismo privado para o espaço público, por intermédio das doações, contribuiu para a construção de uma nova perspetiva sobre o colecionismo privado, assim como das instituições museológicas. A doação ultrapassa a simples transferência de propriedade, do domínio privado para o público, integrando um processo complexo que contribui para a investigação, difusão, preservação e salvaguarda do património cultural.

Palavras-chave: Coleções privadas; Doação; Museus; Património Cultural.

Abstract: The transition from private collecting to the public sphere, through donations, has contributed to the development of a new perspective on private collecting, as well as the museum institutions. Donations go beyond the simple transfer of ownership from the private to the public domain, constituting a complex process that contributes to the research, dissemination, preservation and safeguarding of cultural heritage.

Keywords: Private collections; Donation; Museums; Cultural heritage.

Introdução

Esta investigação aborda a temática das doações de coleções privadas e a sua transferência para a esfera pública com a incorporação nas instituições museológicas. Tencionamos através da pesquisa bibliográfica, análise documental e comparativa, compreender o panorama das doações culturais, a nível nacional. Temos como objetivo principal, analisar o conceito e o processo das doações de coleções particulares para museus em Portugal, e compreender como esta transição entre o privado e o público pode constituir um ato de valorização e salvaguarda do património cultural. Pretendemos analisar os vários aspetos que compõem o ato de doar, identificar o que motiva os colecionadores a disponibilizarem as suas coleções, compreender como a doação pode ser considerada uma forma de salvaguarda dos bens culturais, apreender os critérios e desafios encontrados pelos museus na aceitação das coleções, e por fim, distinguir casos de doações nacionais e internacionais a museus.

A estrutura do trabalho está dividida em quatro partes. Na primeira, definimos as motivações do colecionador e analisamos como a doação pode ser considerada um ato de salvaguarda do património cultural. Na segunda parte, abordamos a passagem das coleções privadas para o domínio público através das doações. Seguidamente, refletimos sobre o papel do museu como instituição beneficiária das coleções, os critérios e o procedimento desde a demonstração da intenção de doar do colecionador até à entrega dos bens na instituição museológica, bem como as vantagens e desafios encontrados no decorrer do

processo de incorporação das coleções. Por fim, na quarta e última parte, analisamos alguns casos de doações a museus nacionais.

Pretendemos com este trabalho de investigação contribuir para a evolução do estudo do colecionismo, verificar o impacto das doações, tanto no colecionador como no museu e o contributo para a salvaguarda do património cultural através da conservação, investigação e difusão cultural.

1. Motivações do colecionador na doação da sua coleção

Uma das principais questões que se impõe nesta investigação é a análise dos fatores que motivam um colecionador a doar e a disponibilizar a sua coleção à sociedade. Os colecionadores ao criarem as suas coleções são movidos por um conjunto de motivações que atuam em simultâneo, como o prazer, o interesse estético e intelectual, o investimento financeiro e o gosto pessoal (AFONSO e FERNANDES, 2023:399). Do mesmo modo, quando decidem doar as suas coleções, isso resulta de uma combinação de diversos fatores.

De acordo com a Diretora de Comunicação e da Galeria da Biodiversidade, a Dr.^a Maria João Fonseca¹, são muitas as razões que conduzem os colecionadores a doarem as suas coleções ao Museu de História Natural e da Ciência da Universidade do Porto, tais como a falta de descendentes, a ligação emocional com o museu, o reconhecimento da impossibilidade de continuar a cuidar da sua coleção e a vontade de ver a coleção exposta e não só estudada. Refere, ainda, que a maioria dos colecionadores gosta de ter o destino da sua coleção assegurado em vida, razão pela qual antecipa este tipo de procedimentos, muitas vezes definindo os processos ou deixando instruções aos seus descendentes.

Na Europa, concretamente na Noruega, a autora Ida Uppstrom Berg (2025) entrevistou doze colecionadores de arte e concluiu que há várias motivações na origem da doação, como o desejo de ver as coleções expostas, o armazenamento e a boa conservação das mesmas, a noção de responsabilidade social na divulgação do trabalho dos artistas, a promoção da arte e o apoio aos museus com financiamento insuficiente. A maioria dos colecionadores descreveu que os incentivos fiscais são um estímulo e incentivam à doação tornando as colaborações público-privadas mais atraentes para os colecionadores particulares (BERG, 2025:574-589). Esta prática comum, nos Estados Unidos da América, contribuiu para o aumento das doações de coleções privadas a museus, sendo encorajada pela dependência mútua entre colecionadores e curadores, como se verifica pelas palavras de John Walker, ex-diretor da National Gallery of Art (Washington, DC): “Passei a maior parte da minha vida adulta a colecionar colecionadores que, eu esperava, que se tornassem futuros doadores” (STOURTON, 2007:12).

¹ A Doutora Maria João Fonseca é Diretora de Comunicação da Galeria da Biodiversidade – Museu de História Natural e da Ciência da Universidade do Porto e do Centro Ciência Viva do MHNC-UP. No dia 22 de janeiro de 2026, foi-lhe feita uma entrevista relativamente às doações ao Museu de História Natural e da Ciência da Universidade do Porto.

2. A transição do privado para o público - doações

No decorrer do século XX, consolida-se o vínculo cultural entre o setor privado e o público, no processo de formação de coleções. Para a investigadora Adelaide Duarte (2012), este período assinala o surgimento de uma tendência dirigida para a partilha pública. Assiste-se a uma abertura do colecionismo privado e a maioria dos colecionadores manifesta, desde o início, a intenção de tornar as suas coleções acessíveis ao público. Assim, a função de ‘adquirir para expor’ anteriormente restrita às instituições públicas, assume-se como prática também dos colecionadores privados (DUARTE, 2012:24). A coleção deixa de ser encarada como propriedade pessoal e passa a ser entendida como um bem de interesse coletivo, que deve estar acessível a todos - “a decisão de dar a conhecer [...] é também um ato cultural e de disponibilidade. O conhecimento faz mais sentido quando partilhado”. (FERREIRA, CORREIA e MORAIS, 2008:4-5).

A interação que se verifica entre o privado e o público tem impulsionado o desenvolvimento de várias coleções institucionais, que são progressivamente constituídas e ampliadas através de doações, empréstimos, depósitos ou comodato de colecionadores particulares em favor das instituições museológicas (DUARTE, 2012:24). Relativamente às doações, elas podem assumir duas tipologias – a doação plena, na qual o colecionador transfere em vida a propriedade dos bens para o museu e a doação por legado, quando há a intenção do colecionador em doar após a morte através de testamento (VAN DER GRIJP, 2014:23). Ambas podem ser doações condicionadas quando os colecionadores deixam expressos alguns desígnios relacionados com a exposição ou a conservação da coleção. Para o antropólogo Van der Grijp (2014), na constituição de uma coleção verificam-se quatro tipos de motivações – psicológica, sociológica, económica e a educacional. Esta última, segundo o autor, constitui um fator determinante na decisão de doar a coleção, motivada pelo desejo de transferência do conhecimento do privado para o público (VAN DER GRIJP, 2014:31).

Em Portugal, as doações estão reguladas por leis nacionais que visam proteger o Património Nacional. Os artigos nº 940º-979º do *Código Civil* regulam judicialmente o ato da doação no geral, mencionando que a “Doação é o contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente” (PORTUGAL, 1966:264). No Art. 13º da Lei nº 47/2004 (PORTUGAL, 2004:5.379-5.394) é mencionado que a doação é uma das modalidades de incorporação de bens culturais em Museus e no art. 3º do Decreto de lei nº52/2024 (PORTUGAL, 2024:2), relacionado com a criação do Fundo para a Aquisição de Bens Culturais pelo Estado, uma das receitas deste fundo é produto das heranças, legados, doações ou donativos, em dinheiro ou em espécie, ou outras contribuições mecenáticas. A doação cultural está também muitas vezes associada ao regime do mecenato cultural, que normalmente envolve apoio financeiro ou material para a promoção de projetos culturais e reforça a ideia de responsabilidade social, valorização e divulgação cultural. E verificamos que os colecionadores para além de doarem as suas coleções são muitas vezes mecenas.

Françoise Choay (2014) propõe uma noção de património, como uma construção cultural educativa e de consciência histórica. A ideia de património foi-se transformando ao longo dos séculos, do termo associado com a estrutura familiar, económica e jurídica de uma sociedade, de bens familiares transmitidos por herança, para um conceito mais abrangente, que passou a incluir várias manifestações e valores culturais, bem como a necessidade de estabelecer vínculos entre o passado, o presente e o futuro (CHOAY, 2014:11) Dá-se a

formação de uma memória cultural, em que o museu tem o seu contributo – a coleção privada separa-se progressivamente da coleção tradicional e começa a ser reconhecida socialmente. Marc Guillaume refere que “Não é o museu que aparece como o prolongamento da coleção é antes esta que aparece como uma nova forma cultural de museu” (GUILLAUME, 2003:63), ou seja, a coleção deixa de ser apenas a materialização do que compõe o museu, ela ganha autonomia cultural comunicando com os outros através dos sentidos, dos valores e da memória.

Os princípios dos museus segundo a definição do ICOM (24 de agosto de 2022, em Praga) são “pesquisar”, “coleccionar” “conservar,” “interpretar” e “expor”². Como referimos anteriormente, um dos motivos do colecionador para a doação é a inquietação com a conservação da coleção. Ao ser integrada num museu são asseguradas as condições adequadas de armazenamento, conservação e exposição, contribuindo para a sua proteção. A doação possibilita ainda a difusão do conhecimento, na medida em que o colecionador ao permitir que a coleção seja estudada, inventariada, exposta e interpretada está a promover a investigação. Para o colecionador, o ato de colecionar constitui-se como um símbolo de poder. Dessa forma, quando se verifica a transferência das coleções para as instituições museológicas, aquelas adquirem o estatuto de património cultural, simbolizando a ideia de saber, revelando conhecimento e partilha cultural (DUARTE, 2012:24).

3. Papel dos museus como instituições beneficiárias da doação – critérios e processo

A doação de coleções configura-se como um processo complexo e rigorosamente bem estruturado. A transparência deve ser um princípio estruturante deste processo, competindo aos museus a adoção de boas práticas museológicas, de forma a salvaguardar a sua legitimidade diante da sociedade. Quando é apresentada uma proposta de doação, os museus devem realizar uma avaliação cuidadosa, devendo verificar previamente se vai ao encontro dos seus ideais, se há restrições impostas pelo doador, se essas restrições permitem aos museus o usufruto adequado da coleção, se a coleção foi adquirida legalmente e qual a sua proveniência (MILLER e MCKUNE, 2021:3).

Relativamente ao processo da doação, e segundo as autoras Beth Miller e Amy McKune (2021), verificam-se três requisitos legais no ato da doação. A “oferta” ou contacto inicial, é quando o doador expressa a intenção de doar a sua coleção. Nesta primeira fase do processo, o museu e o colecionador estabelecem alguns desígnios, como o uso do objeto, o método de doação, as restrições, a avaliação e as deduções fiscais, bem como o processo e o cronograma do museu para análise interna. O segundo requisito é a “aceitação”; o museu deve formalizar a doação com uma escritura, assinada por ambas as partes. É ainda nesta fase, entre a oferta e a aceitação, que se institui o processo de análise, a coleção é avaliada pelos diferentes elementos da equipa do museu e pelos responsáveis da instituição, para determinar o seu enquadramento e valorização no acervo do museu, bem como o estado de conservação. O terceiro e último momento é a “entrega”, para que a doação seja concluída.

² Ver nova definição de “museu”, segundo o ICOM (30 de setembro de 2022) em: *Destaques, Notícias*. [Consult. 29 jan. 2026]. Disponível em <https://icom-portugal.org/2022/09/30/nova-definicao-de-museu-2/>.

O museu deve tomar posse física dos objetos para incorporar no acervo já existente (MILLER e MCKUNE, 2021:4-11)

3.1. Desafios éticos e práticos das incorporações das coleções doadas

As doações apresentam vantagens evidentes para as instituições. Por um lado, enriquecem o acervo museológico sem dependerem exclusivamente do financiamento público (MOUSTAIRA, 2015:52). Por outro lado, contribuem para alargar o acesso da sociedade a bens culturais relevantes. Contudo este processo traz também desafios de ordem ética e prática, nomeadamente ao nível da proveniência, da conservação e incorporação das coleções. Do ponto de vista ético, os museus devem garantir durante o processo de análise que os bens doados não foram obtidos de forma ilegal. A ausência da confirmação da proveniência pelos colecionadores privados pode indiciar um conjunto de fatores como o tráfico de bens culturais, peças saqueadas, roubadas e escavadas ilegalmente de sítios arqueológicos, podendo comprometer a imagem da instituição e a sua credibilidade pública (AFONSO e FERNANDES, 2023:668).

O património cultural móvel encontra-se constantemente ameaçado e requer constantes intervenções por parte dos Estados, merecendo políticas que visam proteger o património. Os museus devem estar conscientes dessas políticas, pela função que desempenham de proteção dos bens culturais (RIBEIRO, 2012:203). Nesse sentido, tem vindo a ser desenvolvida legislação, a nível nacional e internacional, que integra políticas de prevenção. Um exemplo é a *Convenção de Haia para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado*, tanto no Primeiro Protocolo (1954) (PORTUGAL, 2000), que entrou em vigor em 1956, como no segundo Protocolo, de 1999, relativamente à adoção de medidas para a salvaguarda do património cultural durante os conflitos armados, proibindo o saque e a destruição e impondo sanções, fundamentais para prevenir a destruição e a apropriação ilegítima de património cultural.

A *Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico* (Londres, 1969) visa a salvaguardar os vestígios arqueológicos como património cultural, nomeadamente na prevenção de escavações ilícitas, na criação de inventários e na promoção do conhecimento científico (CONSELHO..., 1969:763-765). Há ainda outros acordos internacionais que previnem e proíbem a importação, exportação e transferência ilícita de bens, estabelecendo mecanismos de cooperação entre Estados, como a *Convenção da UNESCO relativa às Medidas a Adotar para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e a Transferência ilícitas da Propriedade de Bens Culturais* (Paris, 1970), a *Convenção da UNESCO para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural* (Paris, 1972) e a *Convenção UNIDROIT* (1995) (AFONSO e FERNANDES, 2023:671-673).

No que diz respeito à conservação e incorporação das coleções, muitos colecionadores expressam alguma apreensão relativamente à gestão das suas coleções por parte dos museus. No caso de empréstimo, existe uma garantia de exposição, o que não acontece no caso da doação, face à incerteza quanto ao destino das coleções doadas. O receio de que acabem armazenadas nos depósitos dos museus ou inacessíveis ao público levou muitos colecionadores a preferirem manter o controlo sobre as suas coleções (BERG, 2025:580).

4. Exemplos de doações de coleções privadas

Verificamos que a maioria das instituições beneficiaram e continuam a beneficiar de importantes doações. Uma dessas instituições foi o município de Alpiarça, com a doação do dirigente republicano José Relvas (1858-1929), que na ausência de descendentes doou a Casa dos Patudos e a coleção formada ao longo de 40 anos (1887-1929). Quando José Relvas decidiu fazer a doação da coleção, traçou igualmente o futuro da mesma, ao deixar expressa a disposição das peças no interior da habitação (AFONSO e FERNANDES, 2023:471-477). Outra instituição a beneficiar das doações de coleções privadas foi o Museu Nacional de Arte Antiga, destacando-se a figura de Luís José Seixas Fernandes (1859-1922) como presidente do Grupo de Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga (GAMNAA). A sua intervenção permitiu a incorporação de importantes coleções através do incentivo às doações (SILVA *et al.*, 2022:104).

Os museus universitários são, em grande parte, constituídos por acervos museológicos formados em contexto de aulas práticas. Contudo, nos últimos anos verificamos a incorporação de coleções privadas, provenientes de doações de benfeitores e mecenas (MARTINS e JUSTINO, 2014:21). A Dr.^a Maria João Fonseca, do Museu de História Natural e da Ciência da Universidade do Porto, refere que recebem muitas doações, nomeadamente de herdeiros de colecionadores, que demonstram ainda em vida a vontade de deixar a sua coleção ao museu. Ressalta, ainda, que essas coleções se integram facilmente nas coleções já existentes e são de diferentes tipologias, contribuindo para ampliar o acervo do museu.

No século XXI observamos o surgimento de várias doações de colecionadores particulares, como por exemplo, em 2008, a doação de obras de arte moderna e contemporânea de António Santos Piné (1931-2022) à Associação Nacional das Farmácias. A gestão da coleção foi confiada ao Museu da Farmácia sob compromisso de salvaguarda, conservação, divulgação e exposição da coleção. O colecionador não se limitou a transferir a propriedade da coleção, mas impôs condições quanto à sua exposição junto dos donatários, com o objetivo de perpetuar a memória pessoal e da própria coleção. Verificamos também nesta doação outra particularidade – a coleção não se enquadra na missão do museu, contudo foi decidido que esta deveria ser integrada no acervo do Museu da Farmácia, por estar sob a sua tutela e seria a única maneira de garantir a salvaguarda e preservação da mesma (MAGANO, 2021:26-29).

No Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado (Lisboa), verifica-se nos últimos anos um crescimento dos depósitos de coleções, tanto por colecionadores como por instituições. No entanto, relativamente à arte produzida, a partir dos anos 1960, a sua presença tem sido inferior, embora o museu tenha procurado reverter a situação com uma política promotora de doações com a aproximação a colecionadores privados através da exibição das suas coleções. Essa estratégia do museu fez aumentar as doações privadas, como é exemplo o caso dos colecionadores Manuel de Brito (1928-2005) e José-Augusto França (1922-2021) (DUARTE, 2012:149-150).

O Museu Nacional Soares dos Reis (Porto) anunciou a 6 de maio de 2024, ter recebido a doação da coleção Cândida e Vasco Duarte Silva, que classificou como ‘A mais importante doação particular da História do Museu’. António Ponte, diretor do museu, em entrevista ao jornal *Público*, confirma a relevância desta coleção devido à dimensão e qualidade do acervo. Menciona que à exceção da divulgação dos seus nomes, o casal de colecionadores

prefere manter a privacidade em torno do seu gesto e que vai continuar a adquirir peças que integrarão futuramente no museu (ANDRADE, 2024:3-4). O museu termina a sua comunicação referindo que esta doação testemunha o reconhecimento, por parte dos colecionadores, da capacidade do Museu Nacional Soares dos Reis em conservar, estudar, divulgar e potenciar junto do público uma coleção reunida ao longo de décadas e que esta doação pode estimular outras doações de coleções privadas num apelo aos colecionadores para futuras doações (MUSEU, 2024).

Para finalizar os exemplos de doações em contexto nacional, elegemos a doação do casal alemão Hans-Peter Bühler e Marion Bühler-Brockhaus ao Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa (Braga) de cerca de 300 objetos do período greco-romano, etrusco e egípcio. Primeiramente, a coleção Bühler-Brockhaus foi exibida em regime de comodato (2017) e só posteriormente foi assinado o auto da doação a 23 de fevereiro de 2018 (COENTRÃO, 2021:4). A escolha do Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa esteve relacionada, segundo o casal, com o conceito e o programa museológicos, os serviços e competências do museu, na conservação, restauro e sustentabilidade, no apoio à investigação e estudo das coleções e a relação estabelecida entre o museu e a cidade de Braga (MORAIS, 2023:20-23), que, na nossa opinião, pode estar vinculada à importância da cidade de Braga no período romano, como Bracara Augusta, capital de *couentus* e capital da província romana da Galécia. Outra das características desta doação é que o casal alemão assumiu também o papel de mecenas, contribuindo monetariamente para as obras de requalificação do edifício, o transporte das peças, o *design* da exposição, os materiais de suporte, a produção de um catálogo e o investimento na melhoria dos espaços do museu.

Considerações finais

Verificamos com este estudo que a doação de coleções privadas não é uma mera transferência física de propriedade. Ela protege e, simultaneamente, potencializa o valor histórico, cultural, científico e simbólico das coleções. As doações de coleções privadas a museus desempenham um papel fundamental no processo de difusão, preservação e salvaguarda do património cultural.

A passagem do espaço privado e a sua integração nos espaços museológicos, permite que as coleções que estavam restritas ao ambiente particular fiquem visíveis e acessíveis ao público, contribuindo para a sua inventariação, investigação, divulgação e conservação, bem como para a formação de uma memória coletiva.

Do ponto de vista do museu, as doações trazem benefícios através do aumento e enriquecimento do seu acervo, mas também desafios, em aspetos como a proveniência, a legalidade das peças doadas, tal como os critérios de conservação e integração dos bens culturais, devendo o processo entre doador (coleccionador) e donatário (museu) ser totalmente transparente e íntegro.

Grande parte dos museus nacionais e internacionais foram formados e enriquecidos através das doações particulares. O colecionador assume neste processo o papel de agente cultural, na medida em que, a coleção e o colecionador estão intrinsecamente ligados. Esta relação não se perde com a doação, pelo contrário, potencializa e perpetua a coleção e a memória do seu colecionador. Concluimos, portanto, que as doações de coleções privadas

e a passagem do privado para o domínio público contribui para o fortalecimento dos museus e para a valorização e salvaguarda do património cultural.

Referências bibliográficas

ANDRADE, Sérgio C.

2024 Coleção Cândida e Vasco Duarte Silva vai colmatar lacunas do Soares dos Reis. *Público*. [Em linha]. (15 out. 2024). [Consult. 5 dez. 2025]. Disponível em: <https://www.publico.pt/2024/10/15/culturaipsilon/noticia/colecao-candida-vasco-duarte-silva-vai-colmatar-lacunas-soares-reis-2107149>.

BERG, Ida Uppstrøm

2025 Private art collectors on motivations to donate, deposit or lend out artworks. *Norway in Cultural Trends*. 34:4 (2025) 574-589.

CHOAY, Françoise

2014 *Alegoria do Património*. Lisboa: Edições 70, 2014.

COENTRÃO, Abel

2021 Bühler-Brockhaus, o casal cuja vida se confunde com o amor à arte. *Público*. [Em linha]. (17 out. 2021) 1-8. [Consult. 9 dez. 2025]. Disponível em: <https://www.publico.pt/2021/10/17/culturaipsilon/noticia/buhlerbrockhaus-casal-cuja-vida-confunde-amor-arte-1981345>.

CONSELHO DA EUROPA

1982 Convenção para a Proteção do Património Arqueológico, Londres, 6 de maio de 1969. *Diário da República*. 1ª série. [Em linha]. Nº 77 (2 abr. 1982). [Consult. 20 set. 2025]. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/39-1982-608259>.

DUARTE, Adelaide Manuela da Costa

2012 *Da colecção ao museu: o colecionismo privado de arte moderna e contemporânea em Portugal, na segunda metade do século XX: contributos para a história da museologia*. Porto, 2012.

Tese de doutoramento - Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

FERNANDES, Alexandra; AFONSO Luís U.

2023 *Mercados da Arte*. Lisboa: Edições Sílabo, 2023.

FERREIRA, José Ribeiro; CORREIA, Francisco Carvalho; MORAIS, Rui

2008 Vasos gregos em Portugal: coleção Dr. António Miranda: Museu Municipal Abade Pedrosa. Santo Tirso: Câmara Municipal, 2008.

GUILLAUME, Marc

2003 *A Política do Património*. Porto: Campo das Letras-Editores, 2003.

MAGANO, Gonçalo

2021 Política de incorporação de bens museológicos: uma proposta para o Museu de Farmácia. Lisboa, 2021.

Dissertação de Mestrado - Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

MARTINS, Ana Bela de Jesus; JUSTINO, Ana Cristina Fernandes Cortês

2014 O Museu da Universidade de Aveiro: coleções, investigação e herança patrimonial. In SEMINÁRIO INTERNACIONAL “O FUTURO DOS MUSEUS UNIVERSITÁRIOS EM PERSPETIVA”, PORTO, 2013 - *Atas*. Coord. Alice Semedo, Elisa Noronha Nascimento, Rui Centeno. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2014, p. 20-26.

MILLER, Beth; MCKUNE, Amy

2021 Museums as donees : standards, best practices and ethical and legal responsibilities. In THEOBALD, Sharon Smith - *To Give and to receive : a handbook on collection gifts and donations for museums and donors*. London: Bloomsbury, 2021, p. 2-8.

MORAIS, Rui

2023 Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa: the Bühler-Brockhaus Donation: obras-primas nas coleções de antiguidades gregas, etruscas e romanas. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2023.

MOUSTAIRA, Elina

2015 Art collections, private and public: a comparative legal study. Cham: Springer International Publishing, 2015.

MUSEU NACIONAL SOARES DOS REIS

2024 *A Mais importante doação particular da história do MNSR*. [Em linha]. 6 maio 2024. [Consult. 18 jan. 2026]. Disponível em: <https://museusoaresdosreis.gov.pt/a-mais-importante-doacao-particular-da-historia-do-mnsr/>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc.

2024 Decreto-Lei n.º 52/2024 de 30 de agosto: cria a Fundo para a Aquisição de Bens Culturais. *Diário da República. Série I*. [Em linha]. N.º 168 (30 ago. 2024). [Consult. 9 dez. 2025]. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/52-2024-886311869>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc.

2009 Decreto-Lei n.º 138/2009 de 15 de junho: cria o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural. *Diário da República. Série I*. [Em linha]. N.º 113 (15 jun. 2009) 3.646-3.647. [Consult. 9 dez. 2025]. 3.646-3.647. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/138-2009-494545>

PORTUGAL. Leis, decretos, etc.

2004 Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto: aprova a lei-quadro dos museus portugueses. *Diário da República. Série I-A*. [Em linha]. N.º 195 (19 ago. 2004) 5.379-5.394. [Consult. 9 dez. 2025]. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/47-2004-480516>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc.

2001 Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro: estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural. *Diário da República. Série I-A*. [Em linha]. N.º 209 (8 set. 2001) 5.808-5.829. [Consult. 9 dez. 2025]. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/107-2001-629790>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc.

2000 Resolução da Assembleia da República n.º 26/2000: aprova, para ratificação, a Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, adoptada na Haia em 14 de maio de 1954. *Diário da República. Série I-A*. [Em linha]. N.º 76 (30 mar. 2000) 1.326-1.342. [Consult. 6 out. 2025]. Disponível em: <https://files.diariodarepublica.pt/is/2000/03/076a00/13261342.pdf>.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc.

1966 Decreto-lei n.º 47.344. *Diário da República. I Série*. [Em linha]. N.º 274 (25 nov. 1966) 1.883-1885. [Consult. 6 out. 2025]. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1966-34509075>.

RIBEIRO, Carla Maria Marques

2012 A Tutela jurídico-administrativa do património cultural, em especial os museus. Coimbra, 2012.
Tese de doutoramento - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

SILVA, Raquel Henriques da [et al.]

2022 Dicionário: Quem é quem na museologia portuguesa. Lisboa: FCSH-IHA, 2022.

VAN DER GRIJP, Paul

2014 The Sacred gift: donation from private collectors to museums. *Museum Anthropology Review*. [Em linha]. 8:1 (Spring 2014) 22-44. [Consult. 11 dez. 2025]. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09548963.2024.2400100>.

Márcia Pinheiro | marcia.pinheiro6@gmail.com

Universidade do Porto – Faculdade de Letras, Portugal